ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 19 /GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência:
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores.
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: 10/02/2023
as 09:20 hr

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 001 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
Saliento que o Projeto de Lei, objetiva a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor total de **R$ 118.518,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais)**, tendo em vista o código de elemento de despesa lançado nos instrumentos de planejamento erroneamente, e como é uma despesa obrigatória, faz se necessário esta correção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001 /PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 118.518,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais)**, tendo em vista o código de elemento de despesa lançado nos instrumentos de planejamento erroneamente, e como é uma despesa obrigatória, faz se necessário esta correção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**061**	**0004**	**0**	**004**	**3.3.90.91.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	118.518.00	1
							Total	**118.518,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**061**	**0004**	**0**	**004**	**4.4.90.91.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	118.518.00	1
							Total	**118.518,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560